



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO Nº 041/2019

Ao Termo de Colaboração nº 011/2018, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEF CEL ANTÔNIO NOGUEIRA, visando manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, nº 784, Bairro Centro, CEP 19.700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora, ELZA ARNELAS PACHECO, RG nº 4.374.911-2 SSP/SP e CPF nº 409.170.378-04, residente e domiciliado(a) na Avenida Paraguaçu, nº 927, Bairro Centro, CEP 19.700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) DEPARTAMENTO, e de outro lado, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM) DA EMEF CEL ANTÔNIO NOGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.361.141/0001-66 com sede na Rua Maria Paula Gambier Costa, 586, Telefone (18) 3361-4446, E-mail antonio.nogueira@eparaguacu.sp.gov.br, Bairro Centro, CEP 19700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Diretor Executivo, CÉLIA REGINA DE PAULA, RG nº 26.736.087-3 SSP/SP e CPF nº 247.883.518-54 residente e domiciliado(a) na Rua Nilo Peçanha, 292, Bairro Centro, 19700-000, Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, **Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.417, de 29 de março de 2019, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017**, nos termos do **Processo Administrativo nº 1572/2018** e da solicitação de aditamento da OSC PARCEIRA e DEPARTAMENTO, integrantes deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 041/2019 Fls. 2 de 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aditamento do Termo de Colaboração nº 011/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1. A vigência do Termo de Colaboração nº 011/2018 fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 1º de maio de 2019.

1.1.2. O valor total do Termo de Colaboração nº 011/2018 para a execução das ações e atividades previstas serão de R\$ 27.731,28 (vinte e sete mil setecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), a ser repassado em parcelas mensais de R\$ 2.310,94 (dois mil trezentos e dez reais e noventa e quatro centavos).

1.1.3. Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2019.

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ELZA ARNELAS PACHECO
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer

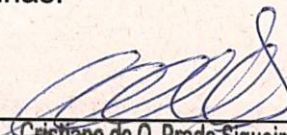


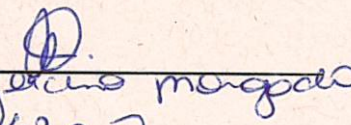
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 041/2019 Fls. 3 de 3


CÉLIA REGINA DE PAULA
Diretor Executivo

Testemunhas:

1. 
Nome: Cristiane de O. Prado Siqueira
RG nº 37.827.010-2
Assessora de Gabinete

2. 
Nome: Rute Garcia Morgado
RG nº 25448430-0



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF CEL ANTÔNIO NOGUEIRA

Nome: Célia Regina de Paula
Cargo: Diretor Executivo
CPF: 247.883.518-54
RG: 26.736.087-3 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/05/73
Endereço residencial: Rua Nilo Peçanha, 292
E-mail institucional: antonio.nogueira@eparaguacu.sp.gov.br
E-mail pessoal: celiareginapaula@yahoo.com.br
Telefone Residencial: (18) 3361-4446
Telefone Comercial: (18) 3361-4446
Telefone Celular: (18) 99630-2170
Período de gestão: 15/02/2019 à 14/02/2021

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Pais e Mestres da EMEF CEL ANTÔNIO NOGUEIRA

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 011/2018

OBJETO: Manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2019.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Almira Ribas Garms

Cargo: Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0

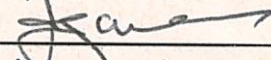
Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Elza Arnelas Pacheco

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CPF: 409.170.378-04 RG: 4374911-2


Data de Nascimento: 11/04/1949

Endereço residencial completo: Av. Paraguaçu, 927, Centro.

E-mail institucional: elza.pacheco@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: elza.pacheco@uol.com.br

Telefone(s): (18) 3361-8440

Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Célia Regina de Paula

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 247.883.518-54 RG: 26.736.087-3 SSP/SP


Data de Nascimento: 16/05/73

Endereço residencial completo: Rua Nilo Peçanha, 292.

E-mail institucional: antonio.nogueira@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: celiareginapaula@yahoo.com.br

Telefone(s): (18) 3361-4446 (18) 99630-2170

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

ANEXO - PLANO DE TRABALHO

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1 DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade Proponente

Orgão ou Entidade Proponente				CNPJ	
APM da EMEF Coronel Antônio Nogueira				48.361.141/0001-66	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)					
Rua Maria Paula Gambier Costa, 586					
Município		Estado	CEP	DDD/Telefone	FAX
Paraguaçu Paulista		SP	19700-000	18	3361 4446
Banco	Agência	Conta Corrente		E-mail	
001	0105-8	30.843-9		antonio.nogueira@eparaguacu.sp.gov.br	
Dirigente				CPF	
Célia Regina de Paula				247.883.518-54	
RG / Órgão Exp.		Cargo		E-mail	
26.736.087-3		Diretor Executivo		celiareginapaula43@gmail.com	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				CEP	
Rua Nilo Peçanha, 292 – Centro				19700-000	
Responsável Técnico pelo Projeto				CPF	
Gilcéia Aparecida Acorci Passos				206.316.808-37	
RG / Órgão		Cargo		E-mail	
24.361.152-3/SSP-SP		Diretor de Escola		gilceia_passos@hotmail.com	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				CEP	
Rua Rodolfo Ferreira, 31 Vila Nova				19700-000	
Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra)			Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)		
Educação					
Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)					
<input type="checkbox"/> CEBAS		<input type="checkbox"/> CNEAS		<input type="checkbox"/> Outro:	
1.2 Entidade Executora					
Entidade Executora				CNPJ	
Assoc. de Pais e Mestres da EMEF Cel. Ant. Nogueira				48.361.141/0001-66	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				DDD/Telefone	
Rua Maria Paula Gambier Costa, 586				18 33614446	
Dirigente				CPF	
Célia Regina de Paula				247.883.518-54	
RG / Órgão Exp.		Cargo		E-mail	
26.736.087-3/SSP-SP		Diretor Executivo		celiareginapaula43@gmail.com	
1.3 Entidade de Controle Social					
Entidade de Controle Social (Conselho Municipal)				CNPJ	
Conselho Municipal de Educação					
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				DDD/Telefone	
Rua XV de Novembro, 714				18 33618440	
Dirigente				CPF	
Elza Arnelas Pacheco				409.170.378-04	
RG / Órgão Exp.		Cargo		E-mail	
4.374.911-2		Presidente Nato CME		educacao@eparaguacu.sp.gov.br	
Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)					
<input type="checkbox"/> Sim		<input checked="" type="checkbox"/> Não			

2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO**2.1 Apresentação da Entidade Proponente** (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

A APM, instituição auxiliar da escola, tem por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família-escola-comunidade. Seus objetivos sociais e educativos, não tem caráter político, racial ou religioso e nem finalidades lucrativas. Os meios e recursos para atender os objetivos da APM, são obtidos através de contribuição dos associados, convênios, subvenções diversas, doações, promoções diversas.

A APM é administrada pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal.

A Assembléia Geral é constituída pela totalidade dos associados, convocada e presidida pelo Diretor da Escola. A Assembléia realiza-se, em 1ª convocação, com a presença de mais da metade dos associados ou, em 2ª convocação, meia hora depois, com no mínimo 1/3 (um terço).

Para deliberação de alteração do Estatuto e destituição de administradores, é exigido voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, observado o disposto no § 2º, do artigo 14, do Estatuto vigente.

O Conselho Deliberativo é constituído por 10 (dez) membros. O Diretor da Escola será o seu presidente nato. Os demais componentes, eleitos em Assembléia Geral; sendo

A Diretoria Executiva da APM é composta de: Diretor Executivo, Vice-Diretor Executivo, Diretor Financeiro, Vice-Diretor Financeiro.

O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) elementos, sendo 2 (dois) pais de alunos, 1(um) representante do quadro administrativo ou docente da Escola e 3 (três) suplentes. A APM atua na EMEF Cel. Antonio Nogueira, que possui 16 salas de aulas, quadra poliesportiva coberta, pátio e refeitório, uma biblioteca, sala de informática, sala de arquivo morto, 02 salas de Recurso Multifuncional, secretaria, sala de coordenação pedagógica, 02 banheiros de alunos, banheiro de acessibilidade, depósito de materias desportivos, parque infantil e cozinha. Atualmente atende cerca de 700 alunos, do Ensino Fundamental I e II, divididos em três períodos: manhã, tarde e noite.

2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)

A Associação de Pais e Mestres da EMEF Cel. Antonio Nogueira, foi fundada em data de 27/07/1977 sendo pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, designada simplesmente APM, com sede na Rua Maria Paula Gambier Costa nº 586, da cidade de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo, regida por estatuto próprio até a data de 25/02/2005, pois a partir desta data, houve aprovação da adaptação do estatuto social vigente, ao Novo código Civil Brasileiro, instituído pela lei 10.406/02, portanto, ficando desta forma reformado e consolidado o Estatuto Padrão da entidade, nos termos da lei vigente. No ano vigente, a APM desta Unidade Escolar passou por algumas alterações em seu Estatuto, como forma de pagamento (cartão de Débito) e a sua constituição, que seguirá os moldes do FNDE. Passou a ter maior importância pois, através de recursos financeiros viabiliza a colaboração juntamente com a direção escolar, melhorias em sua proposta pedagógica; representando aspirações da comunidade, mobilizando recursos humanos, materiais e financeiros, sempre na intenção da melhoria do ensino. As melhorias em relação ao bem estar dos alunos, referente a parte de estrutura física, reparos e pinturas, iluminação adequada, monitoramento de segurança por câmeras, dentre tantas benfeitorias que são relevantes e de urgências, e que vem sendo realizadas pelo Projeto Zeladoria desde 2018 através desta associação, que não mede esforços para que a comunidade escolar seja atingida de forma ágil através de seus recursos humanos e financeiros.

3 OBJETO DA PARCERIA

Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído

Manutenção e conservação do prédio escolar e recuperação de equipamentos.

4 PÚBLICO-ALVO

Indicação do Público-Alvo

Alunos, professores, funcionários e comunidade escolar.

5 JUSTIFICATIVA

Descrição do problema a ser resolvido

Todos os recursos utilizados pela gestão escolar serão para manutenção predial e de equipamentos, evitando-se por exemplo: remanejamento de alunos entre salas em razão de infiltrações de água, calor excessivo (falta de ventiladores), escuridão (falta de troca de lâmpadas); maior risco de aparecimento de animais peçonhentos e insetos (falta de corte regular de grama), tal recurso otimiza ações que contribuem para o aprimoramento educacional, viabilizando uma educação de qualidade.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO

Nº de Meses (máximo de 60 meses):

12

Data Início:

01/05/2019

Data Fim (= Início + Nº de Meses):

30/04/2020

7 VALOR GLOBAL

Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)

R\$ 27731,28 (+ rendimentos de aplicação financeira)

8 OBJETIVOS

Descrição do Objetivo Geral

Disponibilizar mão de obra e materiais (corretiva e preventiva), podendo ser executado de maneira ágil e direta na Unidade Escolar.

Descrição dos Objetivos Específicos

**Manter e conservar o prédio escolar;
Manter e recuperar os equipamentos.**

9 RESULTADOS ESPERADOS

Descrição dos resultados esperados

**Prédio conservado;
Equipamentos recuperados;
As aferições dos resultados acontecerá pela apreciação da comunidade escolar e aos pais, através de visitas bimestrais.**

16 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 02 de Abril de 2019.

Assinatura: _____

Dirigente: Célia Regina de Paula

Proponente: APM da EMEF Coronel Antonio Nogueira

18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

- Aprovação**
 Aprovação com Ressalvas
 Reprovação

- a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.
c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguaçu Paulista-SP, 02 de Abril de 2019.

Assinatura: _____



Dirigente: _____

Órgão Municipal: _____

A Semana

QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

TERMO ADITIVO Nº 041/2019

Processo nº.: 1572/2018

Espécie: Termo de Colaboração

Partícipes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer (DEPARTAMENTO) e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEF CEL ANTÔNIO NOGUEIRA/ CNPJ nº. 48.361.141/0001-66 (OSC PARCEIRA).

Objeto: Aditamento do Termo de Colaboração nº 011/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e Decreto Municipal nº 6.417, de 29 de março de 2019.

Valor Total: 27.731,28 (Municipal).

Cronograma de desembolso: Parcelas mensais de R\$ 2.310,94 (1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020).

Rubrica orçamentária: 02.06.03 - Divisão de Educação - II - Ensino Fundamental

12.361.0009.2043.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

01 - Fonte de Recurso

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, até 30 de abril de 2020, ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.

Data da Assinatura: 06/05/2019.

Signatários: Almira Ribas Garms, pelo MUNICÍPIO; Etza Arnelas Pacheco, pelo DEPARTAMENTO; e Célia Regina de Paula, pela OSC PARCEIRA